



## ESTADO DE ALAGOAS

### MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 1121 - Centro. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000  
CNPJ: 12.226.197/0001-60 – Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

#### LEI Nº 113 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar termo de liquidação de dívidas dos Pequenos Agricultores deste Município de Inhapi–AL junto ao Banco do Nordeste do Brasil, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI, ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Inhapi aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal Termo de Liquidação de Dívidas com o Banco do Nordeste do Brasil, com o objetivo de liquidar dívidas dos pequenos agricultores deste Município de Inhapi, nos termos da Lei Federal nº 13.340/2016, que foram contraídas através de linha de crédito do PRONAF – Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

**Art. 2º.** O Município irá iniciar o processo de adimplência das dívidas de crédito rural – PRONAF, estabelecidas pela Lei 13.340/2016, dos pequenos agricultores familiares do nosso Município, devendo observar a ordem crescente, da operação com menor valor para a de maior valor, ou fazer a liquidação total em um só pagamento, pagando em única parcela.

**Art. 3º.** O montante da dívida a ser liquidado não poderá ultrapassar o valor máximo, Total de R\$ 5.337,92 (cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

**Art. 4º.** As despesas necessárias para a consecução desta Lei serão suportadas por dotações constantes no Orçamento Público Municipal;

**Art. 5º.** Revogam-se todas as disposições contrárias.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inhapi/AL, 25 de junho de 2019

**JOSÉ CÍCERO VIEIRA**  
Prefeito Municipal de Inhapi/AL